

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

O **UNIREDENTOR/AFYA – Centro Universitário Redentor**, mantenedora da **Sociedade Universitária Redentor S.A.**, devidamente inscrito no CNPJ 03.596.799/0001-19, com sede nesta cidade, localizado na Av. Pres. Dutra, 1155 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR** para o ano de 2024.2, exclusivo aos médicos que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoria no curso de Medicina do UNIREDENTOR/AFYA. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR**.

1.2 Mediante oferta de bolsas para o ano letivo de 2024, exclusivo aos médicos com CRM ativos com apoio do **UNIREDENTOR/AFYA**, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos do curso de Medicina do **UNIREDENTOR/AFYA**, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

1.3 O Programa aqui ofertado visa:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

1.4 Este Edital estará disponível para download no site: <https://www.uniredentor.edu.br> **onde ocorrerão as divulgações.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente por médicos, para o **CURSO**

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores no curso de Medicina do **UNIREDENTOR/AFYA**.

2.2 Serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas para o curso, a ser realizado no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

| |
|-----------|
| VAGAS |
| 100 vagas |

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa, conforme área, quadro de carga horária e valores abaixo:

a) INTERNATO - Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Urgência e Emergência:

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO |
|-----------------------|------------------------------|
| 5 | R\$ 1.780,00 |
| 10 | R\$ 3.560,00 |
| 15 | R\$ 5.340,00 |
| 20 | R\$ 7.120,00 |
| 25 | R\$ 8.900,00 |
| 30 | R\$ 10.680,00 |
| 35 | R\$ 12.460,00 |
| 40 | R\$ 14.240,00 |

b) INTERNATO - Atenção Primária à Saúde (APS):

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO |
|-----------------------|------------------------------|
| 5 | R\$ 1.632,00 |
| 10 | R\$ 3.264,00 |
| 15 | R\$ 4.896,00 |
| 20 | R\$ 6.528,00 |
| 25 | R\$ 8.160,00 |
| 30 | R\$ 9.792,00 |
| 35 | R\$ 11.424,00 |
| 40 | R\$ 13.056,00 |

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

c) Clínicas Integradas (6º, 7º e 8º período):

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO |
|-----------------------|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 2,5 | R\$ 1.335,00 | 22,5 | R\$ 12.015,00 |
| 5 | R\$ 2.670,00 | 25 | R\$ 13.350,00 |
| 7,5 | R\$ 4.005,00 | 27,5 | R\$ 14.685,00 |
| 10 | R\$ 5.340,00 | 30 | R\$ 16.020,00 |
| 12,5 | R\$ 6.675,00 | 32,5 | R\$ 17.335,00 |
| 15 | R\$ 8.010,00 | 35 | R\$ 18.690,00 |
| 17,5 | R\$ 9.345,00 | 37,5 | R\$ 20.025,00 |
| 20 | R\$ 10.680,00 | 40 | R\$ 21.360,00 |

2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento no link <https://forms.office.com/r/rnuJvC3Sjt> e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- I. Diploma de graduação no curso de Medicina emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- II. Certidão de regularidade e inscrição junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina);
- III. Certificado de conclusão da pós-graduação ou residência;
- IV. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- V. Informativo de conta para pagamento das bolsas, preferencialmente no Banco Itaú, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

- 3.1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- 3.1.5** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada.
- 3.1.6** Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- 3.1.7** O **UNIREDENTOR/AFYA** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição

- 3.2.1** O candidato deverá realizar sua inscrição no link: <https://www.uniredentor.edu.br>, no prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do **UNIREDENTOR/AFYA**.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em medicina;
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras, capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da coordenação de internato ou da Coordenação do Curso de Medicina;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR que será realizado durante a vigência deste edital, com início em agosto de 2024 e término em dezembro de 2024 (formato de EAD), com um encontro presencial por semestre/ou anual para atividade pedagógica na IES e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos do curso de Medicina do **UNIREDENTOR/AFYA**.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos de Medicina do **UNIREDENTOR/AFYA**.
- e) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos de Medicina do **UNIREDENTOR/AFYA**.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo, documentado e entregue no ato da inscrição.

4.4 A entrevista será agendada pela coordenação do curso de medicina, mediante aprovação prévia dos currículos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção a Coordenação do Curso de Medicina estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE:

| | |
|---|----------------------|
| a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores. | 02 pontos |
| b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa. | 01 ponto |
| c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação. | 02 pontos |
| d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte. | 02 pontos |
| e) Atividades extracurriculares: Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões. | 02 pontos |
| f) Histórico Escolar da graduação de Medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85. | 01 ponto |
| Total máximo de pontos | 10 pontos |

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicado no site do **UNIREDENTOR/AFYA**, no dia 29 de julho de 2024.
- 6.3. Não caberá interposição de recurso o **UNIREDENTOR/AFYA**, acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

- 7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados na Secretaria acadêmica do **UNIREDENTOR/AFYA** no momento da formalização do cadastro.
- 7.2. Documentação:
- 7.2.1. Apresentação de uma (01) cópia simples:
- Carteira de Identidade (RG);
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certidão de regularidade e inscrição junto ao CRM;
 - Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
 - Cópia simples do Currículo Lattes.
 - Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
 - Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
 - Diploma de graduação em medicina, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- 7.2.2. Disposições sobre o cadastro:

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

- 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 7.2.2.3. Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 7.2.2.5. O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 7.2.2.6. O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento do **UNIREDENTOR/AFYA**, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4 Data para formalização do cadastro:

DATA: 30/07 a 01/08/2024.

8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – Pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoría, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-

se, sempre e obviamente, as obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao **BOLSISTA** o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no **UNIREDENTOR/AFYA**, ou no endereço eletrônico curso.preceptor@uniredentor.edu.br.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/>.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniredentor.edu.br/>.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **UNIREDENTOR/AFYA**.

9.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico

EDITAL DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR/PRECEPTOR

www.uniredentor.edu.br.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção Geral do **UNIREDENTOR/AFYA**.

9.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **UNIREDENTOR/AFYA**.

9.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão médica requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

9.14 Pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa

9.15 O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 01/08/2024 a 01/08/2026, conforme calendário da Instituição.

Itaperuna-RJ, 18 de julho de 2024.

Odilia Dantas Moliterni

Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR